CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA OSTOMIAS (COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 25/11/2026 até às 09h30 do dia 09/12/2026.**
ENVIO DE LANCES: 09/12/2026 – 09:40 ÀS 10:10 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.**

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 25 de novembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Assinado de forma digital por FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Dados: 2026.11.25 11:23:24 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 285.141/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 5597/2026
TIPO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA OSTOMIAS (COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado é de R$ 13.816.655,20 (Treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até as 09h30, horário de Brasília/DF do dia 09 de dezembro de 2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **09 de dezembro de 2026, das 09h40 às 10h10, horário de Brasília/DF.**

Curitiba, 25 de novembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Assinado de forma digital por FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Dados: 2026.11.25 11:22:17 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação com itens exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e itens ampla participação**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **5597/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 2193/2023 e 2067/2025 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 122/2026** – SMS, conforme previsto no Decreto 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Ariana Marchetto Schubak Santiago

Equipe de Apoio:

- Noemy Eunice Xavier
- Rafaela de Assis Andrade

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio ou, ainda.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA OSTOMIAS (COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO",** conforme especificações contidasneste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico**,** parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para a **AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, está disposta no Anexo A do Termo de Referência.**

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A - DESCRITIVO DOS PRODUTOS
ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO
ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)
ANEXO D - METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
3.5.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO
3.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, ou seja limitado até as 23h:59min do último dia, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br
nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br
raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br
cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e noticias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Sendo que data e horario limite é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

a) Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.compras.curitiba.pr.gov.br) e;
c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício previsto nos Decretos nºs 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "EXCLUSIVO ME/EPP/MEI" são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.3.1. As empresas que não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, não poderão participar dos itens destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Caso alguma empresa de Grande Porte participe destes itens, os mesmos serão desclassificados.

5.4. Os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "AMPLA PARTICIPAÇÃO" estão abertos à ampla participação, ou seja, todas as empresas poderão enviar propostas (empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), tendo em vista a justificativa do gestor do processo a qual faz parte do Processo Licitatório.

5.5. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação emque tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.5.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.6. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

5.6.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.6.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.7. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
a) A vedação a que se refere o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;
b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;
IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.7.1. As vedações a que se referem os incisos IV e VIII aplicam-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.8. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até as 09h30min. do dia 09 de dezembro de 2026.**

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessáriospara a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

6.9. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.9.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

6.12.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.13. Não será aceita:

6.13.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.13.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1;**

6.14. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.15. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **09 de dezembro de 2026 das 09h40min. às 10h10min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço".**

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por lote.**

8.2. Para os itens exclusivos à participação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual,** que estão descritos no **Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "EXCLUSIVO ME/EPP/MEI", caso alguma empresa que não se enquadre, nesta condição participe destes itens, esta será desclassificada.**

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Para fins deste certame, não serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos.

10.2. As condições e prazos referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos técnicos e catálogos encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I)**.**

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2067/2025, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à qualificação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2067/2025 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** A (O) pregoeira(o) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de

Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias uteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025. O não atendimento às solicitações implicará o previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025.

b) A (O) pregoeira(o) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela(o) pregoeira(o) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2. solicitada pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município.** O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.4. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.5. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura aquisição de bens, o licitante deverá seguir o previsto no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.5.1. Conforme previsto no art. 8º Decreto Municipal nº 2067/2025, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. A verificação quanto ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO será efetuada no PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por contador da Administração.

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decreto 388/2023.

11.9. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10. os atestados de capacidade técnica,

11.10.2. O prazo previsto no item 11.10. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.12. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. As condições de habilitação da empresa vencedora deverão ser mantidas até o fim da vigência do Registro de Preços.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente

13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.1.1. A data e horario limite para apresentação das manifestações de intenção de recurso dos recursos administrativos e das contrarrazões é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II do item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 15.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após esse prazo. **Exemplo: Um processo homologado às 10:00 horas, o prazo será contado das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contabilizando 4 (quatro) horas úteis. (Correm horas úteis nos períodos: das 8h às 12h e das 14h às 18h).**

15.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.12.1, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o

valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP, com o preço registrado e indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. É dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão dessa aquisição será acompanhada e fiscalizada conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

17.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Gestora Sra. Luana Cristina Canan – matrícula nº 144.747, Enfermeira da Coordenação de Recursos Materiais e Suplente Sr. Ronald Gielow – matrícula nº 88.340, Enfermeiro - Coordenação de Assistência de Materiais e Insumos.

17.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal e a informação referente a não indicação de fiscal está descrita no Termo de Referência.

18 – DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: **https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.**

19.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777

20 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20.2. As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, sob pena da perda do direito.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na Licitação:

21.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

I. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 21.1.1., a multa será de 15% (quinze por cento), do valor da contratação.

II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 21.1.1., a multa será de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.

III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21.2. Na execução do contrato e Ata de Registro de Preço:

21.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no qual será informada a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

22.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 031/2026, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no ***link:*** *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*.

22.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.24. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

22.25. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.26. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

Curitiba, 25 de novembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990

Assinado de forma digital por FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Dados: 2026.11.25 11:22:45 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes para ostomias (colostomia, ileostomia e urostomia), para a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através da modalidade de Pregão Eletrônico,), para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (ano) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	65.02.05.75867-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	UN	7.200	R$ 29,02	R$ 208.944,00
2		65.02.05.75869-3	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	UN	7.200	R$ 49,05	R$ 353.160,00
3	2	65.02.05.75879-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm para placa plana	UN	30.720	R$ 30,56	R$ 938.803,20
4		65.02.05.75880-1	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	30.720	R$ 37,80	R$ 1.161.216,00
5	3	65.02.05.75890-7	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa plana	UN	23.700	R$ 35,45	R$ 840.165,00
6		65.02.05.75892-4	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	UN	23.700	R$ 38,11	R$ 903.207,00
7	4	65.02.05.75894-1	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, para placa plana	UN	19.000	R$ 26,01	R$ 494.190,00
8		65.02.05.75891-0	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	UN	19.000	R$ 52,04	R$ 988.760,00
9	5	65.02.05.75898-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 85 mm a no máximo 110 mm, para placa plana por sistema de encaixe ou acoplagem por adesivo	UN	5.000	R$ 65,07	R$ 325.350,00
10		65.02.05.75899-0	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 85mm a no máximo 110mm	UN	5.000	R$ 107,60	R$ 538.000,00

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	6	65.02.05.75870-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, para placa convexa	UN	1.600	R$ 24,39	R$ 39.024,00
12		65.02.05.75871-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	UN	1.600	R$ 62,87	R$ 100.592,00
13	7	65.02.05.75883-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	UN	5.600	R$ 25,75	R$ 144.200,00
14		65.02.05.75885-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	5.600	R$ 70,67	R$ 395.752,00
15	8	65.02.05.75893-8	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa convexa	UN	17.900	R$ 25,24	R$ 451.796,00
16		65.02.05.75895-5	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	UN	17.900	R$ 53,36	R$ 955.144,00
17	9	65.02.05.75889-4	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm para placa convexa	UN	9.000	R$ 47,98	R$ 431.820,00
18		65.02.05.75887-7	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	UN	9.000	R$ 65,50	R$ 589.500,00
19	10	65.02.05.75863-1	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	UN	3.600	R$ 47,65	R$ 171.540,00
20		65.02.05.75864-5	PLACA, para urostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	UN	3.600	R$ 40,54	R$ 145.944,00
21	11	65.02.05.75873-7	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa plana	UN	6.000	R$ 27,97	R$ 167.820,00
22		65.02.05.75874-0	PLACA, para urostomia, base plana, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	6.000	R$ 43,99	R$ 263.940,00
23	12	65.02.05.75876-8	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	UN	5.000	R$ 39,75	R$ 198.750,00
24		65.02.05.75877-1	PLACA, PARA UROSTOMIA, retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	5.000	R$ 45,69	R$ 228.450,00
25	13	65.02.05.75902-0	BOLSA, para colo/ileostomia infantil, sistema 1 (uma) peça, com base plana, sem orifício inicial de recorte e com demarcação de recorte máximo entre 35mm a 55mm	UN	7.000	R$ 31,89	R$ 223.230,00

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	14	65.02.05.75900-5	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo entre 70mm a 79mm	UN	50.000	R$ 34,62	R$ 1.731.000,00
27	15	65.02.05.75608-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo de 85 a 110mm	UN	3.000	R$ 50,00	R$ 150.000,00
28	16	65.02.05.75901-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base convexa, com recorte máximo entre 40mm a 55mm	UN	4.400	R$ 50,46	R$ 222.024,00
29	17	65.02.05.75904-0	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, com base plana com recorte máximo entre 70mm a 79mm	UN	1.900	R$ 42,44	R$ 80.636,00
30	18	65.02.05.75905-3	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, base convexa, recorte máximo entre 40 a 55mm	UN	1.000	R$ 78,46	R$ 78.460,00
31	19	65.02.05.75907-0	PASTA, niveladora de irregularidades, em tiras, composta por hidrocolóides, sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas	UN	1.000	R$ 15,74	R$ 15.740,00
32	20	65.02.05.75909-8	PASTA, protetora e niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, com ou sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas	UN	3.000	R$ 76,49	R$ 229.470,00
33	21	65.02.05.75906-7	PÓ PARA ABSORÇÃO, de umidade em pele periestoma, com capacidade de absorção de exsudatos	UN	300	R$ 54,81	R$ 16.443,00
34	22	65.02.05.75908-4	CREME, de barreira que hidrata, protege lesões causadas por efluentes e mantém o pH da pele periestoma sem interferir na aderência do equipamento coletor	UN	500	R$ 67,17	R$ 33.585,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 13.816.655,20**

1.1.1. Tabela com as quantidades estimadas mínimas e máximas a ser adquiridas.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	1	65.02.05.75867-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	UN	3.600	7.200
2		65.02.05.75869-3	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	UN	3.600	7.200
3	2	65.02.05.75879-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm para placa plana	UN	15.000	30.720
4		65.02.05.75880-1	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	15.000	30.720

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
5	3	65.02.05.75890-7	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa plana	UN	11.000	23.700
6		65.02.05.75892-4	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	UN	11.000	23.700
7	4	65.02.05.75894-1	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, para placa plana	UN	9.500	19.000
8		65.02.05.75891-0	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	UN	9.500	19.000
9	5	65.02.05.75898-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 85 mm a no máximo 110 mm, para placa plana por sistema de encaixe ou acoplagem por adesivo	UN	2.500	5.000
10		65.02.05.75899-0	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 85mm a no máximo 110mm	UN	2.500	5.000
11	6	65.02.05.75870-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, para placa convexa	UN	800	1.600
12		65.02.05.75871-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	UN	800	1.600
13	7	65.02.05.75883-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	UN	2.800	5.600
14		65.02.05.75885-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	2.800	5.600
15	8	65.02.05.75893-8	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa convexa	UN	9.000	17.900
16		65.02.05.75895-5	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	UN	9.000	17.900
17	9	65.02.05.75889-4	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm para placa convexa	UN	4.500	9.000
18		65.02.05.75887-7	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	UN	4.500	9.000
19	10	65.02.05.75863-1	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	UN	1.800	3.600
20		65.02.05.75864-5	PLACA, para urostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	UN	1.800	3.600

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
21	11	65.02.05.75873-7	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa plana	UN	3.000	6.000
22		65.02.05.75874-0	PLACA, para urostomia, base plana, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	3.000	6.000
23	12	65.02.05.75876-8	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	UN	2.500	5.000
24		65.02.05.75877-1	PLACA, PARA UROSTOMIA, retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	UN	2.500	5.000
25	13	65.02.05.75902-0	BOLSA, para colo/ileostomia infantil, sistema 1 (uma) peça, com base plana, sem orifício inicial de recorte e com demarcação de recorte máximo entre 35mm a 55mm	UN	3.500	7.000
26	14	65.02.05.75900-5	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo entre 70mm a 79mm	UN	25.000	50.000
27	15	65.02.05.75608-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo de 85 a 110mm	UN	1.500	3.000
28	16	65.02.05.75901-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base convexa, com recorte máximo entre 40mm a 55mm	UN	2.200	4.400
29	17	65.02.05.75904-0	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, com base plana com recorte máximo entre 70mm a 79mm	UN	950	1.900
30	18	65.02.05.75905-3	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, base convexa, recorte máximo entre 40 a 55mm	UN	500	1.000
31	19	65.02.05.75907-0	PASTA, niveladora de irregularidades, em tiras, composta por hidrocolóides, sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas	UN	500	1.000
32	20	65.02.05.75909-8	PASTA, protetora e niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, com ou sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas	UN	1.500	3.000
33	21	65.02.05.75906-7	PÓ PARA ABSORÇÃO, de umidade em pele periestoma, com capacidade de absorção de exsudatos	UN	150	300
34	22	65.02.05.75908-4	CREME, de barreira que hidrata, protege lesões causadas por efluentes e mantém o pH da pele periestoma sem interferir na aderência do equipamento coletor	UN	250	500

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.816.655,20 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.3. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.7. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos lotes/itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos Produtos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento de equipamentos coletores (bolsas e placas) e de adjuvantes de proteção e segurança da pele periestoma, para utilização por usuários ostomizados (colostomia, ileostomia e urostomia) acompanhados nas Unidades Municipais de Saúde (UMS) da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (SMS), com dispensação por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como à reposição desses materiais no Almoxarifado. A pessoa ostomizada depende, de forma contínua e diária, desses insumos para a manutenção de sua higiene, segurança, autonomia e qualidade de vida, razão pela qual os materiais são de uso contínuo e indispensáveis à garantia de atendimento eficaz, seguro e de qualidade, em consonância com a Portaria SAS/MS nº 400, de 16 de novembro de 2009, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do SUS.

2.1.1. Os itens desta licitação são padronizados pela Secretaria e usados de forma regular, decorrendo da renovação dos registros de preços oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 12/2025 e nº 83/2025, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento, sem interrupções, após o encerramento da vigência dos registros anteriores. Sendo o consumo recorrente, é conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando-se à necessidade desta Secretaria, racionalizando o espaço físico, mantendo os itens com prazo de validade seguro, a fim de evitar perdas, e otimizando a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.1.2. O quantitativo é o necessário para a continuidade do serviço e baseia-se no número de usuários em acompanhamento e na média de inclusão e exclusão de usuários, no consumo anual de 2025 de cada item, no consumo médio mensal dos últimos 6 (seis) meses (multiplicado por 12), no estoque atual descontadas as quantidades interditadas, nas cotas mensais de fornecimento, no relatório SGP Sugestão de Compras, na projeção a partir de dados da telerregulação da SMS, na projeção de novos casos e na capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central da SMS, conforme detalhado no item 17.3 deste Termo de Referência.

2.1.3. As bolsas e as placas que compõem cada um dos Lotes 01 a 12 foram dimensionadas em quantidades equivalentes, em razão de sua utilização conjunta, e devem ser fornecidas pelo mesmo fornecedor, como parte de um mesmo sistema coletor, conforme justificado no item 17.4 deste Termo de Referência.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento da instrução processual.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no fornecimento de equipamentos coletores (bolsas e placas, em sistemas de 1 e de 2 peças, com bases plana e convexa) e de adjuvantes (pastas, pó absorvente e creme de barreira) para ostomias intestinais e urinárias, a serem utilizados por usuários ostomizados assistidos nas Unidades Municipais de Saúde (UMS) da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, organizados em 22 (vinte e dois) lotes e 34 (trinta e quatro) itens. A contratação visa assegurar o abastecimento regular, eficiente e ininterrupto desses materiais, observando seu ciclo de vida (prazo de validade), de modo a evitar desperdícios, perdas por vencimento e desabastecimento, e garantir a economicidade.
3.1.1. O fornecimento parcelado ao longo do exercício, conforme a demanda, contribui para a racionalização do espaço físico de armazenamento e para a manutenção dos itens dentro dos respectivos prazos de validade, sendo fundamental para prevenir perdas e assegurar a celeridade nos atendimentos.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

3.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos) e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com a Sr(a). Sr.(a). Luana Cristina Canan na Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9305.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro CIC – Curitiba – Paraná (CEP 81.350-000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), a/c Sr.(a) Jomali Ferro – fone (41) 3314-5074**, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenação de Recursos Materiais, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes**.**

4.1.2. A entrega dos produtos **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos** a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de **02 (dois) dias úteis**) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação que o bem fornecido atende as exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Na presente licitação não será exigida Manutenção e Assistência Técnica do bem.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas.

4.4.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.4.5.1. Os produtos utilizados pelos usuários, após o uso, e respectivos resíduos serão descartados de acordo com as normas e procedimentos vigentes para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde adotados pela Secretaria Municipal da Saúde.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: Deverão ser observadas as condições previstas no Anexo B deste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento", sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento ao prazo acima determinado, com a devida comprovação do alegado, passível de aceite pelo CONTRATANTE ou mesmo de aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;
c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Poderá ser solicitada, a critério do setor solicitante, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa, em sua(s) embalagem (ns) original (is),) para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

6.1.1. O prazo para apresentação da amostra é de **03 (três) dias úteis**) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, as quais serão analisadas pela Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde.

6.1.1.1. Para os lotes **01** a **12**, a(s) amostra(s) deverá ser composta por, no mínimo, 1 (uma) unidade da bolsa e 1 (uma) unidade da placa correspondentes ao lote, do mesmo sistema e fabricante, para verificação da compatibilidade entre os componentes.

6.1.2. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;
g) Número do Item e Lote;

6.1.3. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

6.1.4. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

6.1.5. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

6.1.6. A amostra retida mencionada no item 6.1.4, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

6.1.7. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 6.1.4, deverá ser retirada no prazo máximos de **05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.**

6.1.7.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

6.1.8. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.1.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

6.1.10. Quando a licitante indicar a marca, as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.1.11. No caso em que a licitante vencedora de quaisquer dos itens/lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.1.12. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.1.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.1.14. Para análise das amostras desta licitação, será aplicada a metodologia descrita no Anexo D deste Termo de Referência.

6.2. Para fins de controle de qualidade e para verificar as características do(s) produto(s) cotado, as licitantes deverão apresentar perfil técnico, ficha técnica, manual descritivo ou catálogo técnico do material cotado, os quais são exigidos no Anexo C do Termo de Referência.

6.2.1. O documento indicado no item 6.2. deverá ser legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações, contendo no mínimo:

6.2.1.1. Marca;
6.2.1.2. Fabricante;
6.2.1.3. Desenho/foto dos processos técnicos;
6.2.1.4. Características técnicas;
6.2.1.5. Indicação de esquema de instalação.
6.2.1.6. Quando o(s) documento(s) indicado no item 6.2. estiver(em) em língua estrangeira deverá(ão) apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

6.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

6.4. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

6.5. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM/LOTE cotado.

6.6. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Gestora Sr.(a). Luana Cristina Canan – matrícula nº 144.747, Enfermeira da Coordenação de Recursos Materiais e Suplente Sr. Ronald Gielow – matrícula nº 88.340, Enfermeiro - Coordenação de Assistência de Materiais e Insumos para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Para este Pregão eletrônico não foi indicado fiscal, pois se trata de aquisição de bens de baixa complexidade conforme previsto no § 4º do Art. 134 do Decreto nº 700/2023.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9.18. Entregar o objeto licitado na data e no local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo.

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação pelo Contratante, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;

9.21. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

10.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias corridos, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por LOTE, com modo de disputa ABERTO.

11.2.1. O critério de julgamento será por LOTE O critério de julgamento por LOTE justifica-se pela interdependência técnica entre a placa fixadora (aderida à pele da região abdominal) e a bolsa coletora (acoplada à placa, responsável pela coleta dos efluentes), componentes que são fabricados para funcionar exclusivamente entre si, dentro de um mesmo sistema e fabricante, respeitando modelo, diâmetro e sistema de acoplamento, e cujos sistemas de conexão não são universais, inviabilizando a intercambialidade entre marcas. A aquisição individualizada (por exemplo, placas de uma marca e bolsas de outra) tornaria inviável a utilização do equipamento, comprometendo a continuidade e a qualidade da assistência. O julgamento por lote assegura, assim, a compatibilidade técnica, a segurança e o conforto do paciente, a eficiência do tratamento, a aderência ao planejamento terapêutico individualizado e a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios por aquisição de materiais incompatíveis.

11.2.2. Os Lotes 01 a 12 são compostos por 2 (dois) itens (bolsa e placa) e os Lotes 13 a 22 por 1 (um) único item cada (bolsas de sistema de 1 peça e adjuvantes), de modo que, nestes últimos, o julgamento ocorrerá, na prática, por item. A licitante deverá cotar todos os itens do lote em que participar, não sendo admitida proposta parcial, e será desclassificada a proposta que apresentar, para qualquer item, valor unitário superior ao preço unitário máximo estimado, ou componentes de fabricantes ou sistemas distintos nos Lotes 01 a 12.

11.3. Julgamento da Habilitação:

11.3.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.2.1.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** A (O) pregoeira(o) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias uteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025. O não atendimento às solicitações implicará o previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025;

b) A (O) pregoeira(o) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.2.1.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela(o) pregoeira(o) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2.1.2. solicitada pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município.** O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.3.2.2. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme Art. 6º do Decreto nº 2067/2025.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexos C deste Termo de Referência.

11.3.5. Visita Técnica:

11.3.5.1. Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

11.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

11.5. Subcontratação:

11.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11.6. Participação em consórcio:

11.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.7. Para dar atendimento ao prescrito no art. 18 III, alínea "i" do Decreto Municipal 700/2023, a forma e critérios de seleção do fornecedor dar-se-ão por meio de habilitação técnica e econômica.

12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.816.655,20 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

13.2. Os valores estimados dos itens foram elaborados conforme na legislação municipal vigente.

	ITEM / LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UNIDADE DE COMPRA	SOMA	TS MEDICAL	COLOPLAST	AABA	ANGULAR	HOLLISTER	MENOR PREÇO	PNCP - ATA	COMPRAS.GOV	INTERNET	INTERNET	INTERNET	DATA PREGÃO	Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOTE 1	65.02.05.75867-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	7.200	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 26,00	NC	R$ 26,47	NC	R$ 40,31	NC	R$ 31,52	~~R$ 17,98~~	R$ 24,80	05/12/2025	83/2025	R$ 14,00	R$ 29,02	R$ 208.944,00
2		65.02.05.75869-3	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	7.200	UN	NC	NC	R$ 33,00	R$ 43,00	NC	R$ 44,54	NC	R$ 57,86	R$ 58,30	R$ 40,37	R$ 67,36	R$ 47,98	05/12/2025	83/2025	R$ 19,00	R$ 49,05	R$ 353.160,00
3	LOTE 2	65.02.05.75879-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm para placa plana	30.720	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 26,00	NC	R$ 26,47	~~R$ 17,58~~	~~R$ 49,80~~	R$ 35,00	~~R$ 16,63~~	~~R$ 15,45~~	R$ 40,35	05/12/2025	83/2025	R$ 15,00	R$ 30,56	R$ 938.803,20
4		65.02.05.75880-1	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	30.720	UN	NC	NC	R$ 33,00	R$ 43,00	NC	R$ 44,54	NC	R$ 55,29	R$ 33,90	R$ 28,40	R$ 32,26	R$ 32,00	05/12/2025	83/2025	R$ 13,00	R$ 37,80	R$ 1.161.216,00
5	LOTE 3	65.02.05.75890-7	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa plana	23.700	UN	NC	NC	~~R$ 25,00~~	~~R$ 26,00~~	NC	~~R$ 26,47~~	NC	~~R$ 64,00~~	R$ 48,52	R$ 31,90	R$ 37,13	R$ 29,26	05/12/2025	83/2025	R$ 14,00	R$ 35,45	R$ 840.165,00
6		65.02.05.75892-4	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	23.700	UN	NC	NC	R$ 33,00	R$ 43,00	NC	R$ 44,54	NC	R$ 50,48	R$ 37,80	R$ 32,74	R$ 39,72	R$ 23,58	05/12/2025	83/2025	R$ 20,00	R$ 38,11	R$ 903.207,00
7	LOTE 4	65.02.05.75894-1	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, para placa plana	19.000	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 26,00	NC	R$ 26,47	NC	~~R$ 47,00~~	R$ 38,24	R$ 22,25	R$ 25,51	R$ 23,58	29/04/2025	12/2025	R$ 18,81	R$ 26,01	R$ 494.190,00
8		65.02.05.75891-0	PLACA, para colo/ilostomia, base plana, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	19.000	UN	NC	NC	~~R$ 33,00~~	R$ 40,00	NC	R$ 44,54	NC	~~R$ 35,00~~	NC	R$ 54,64	R$ 58,14	R$ 62,90	29/04/2025	12/2025	R$ 12,30	R$ 52,04	R$ 988.760,00
9	LOTE 5	65.02.05.75898-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 85 mm a no máximo 110 mm, para placa plana	5.000	UN	NC	NC	~~R$ 28,00~~	R$ 62,00	NC	R$ 68,28	NC	NC	~~R$ 22,98~~	R$ 41,80	R$ 67,37	R$ 85,90	05/12/2025	83/2025	R$ 33,50	R$ 65,07	R$ 325.350,00
10		65.02.05.75899-0	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 85mm a no máximo 110mm	5.000	UN	NC	NC	~~R$ 50,00~~	~~R$ 56,00~~	NC	R$ 105,30	NC	NC	~~R$ 59,00~~	R$ 120,21	~~R$ 168,75~~	R$ 97,28	05/12/2025	83/2025	R$ 42,00	R$ 107,60	R$ 538.000,00
11	LOTE 6	65.02.05.75870-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, para placa convexa	1.600	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 31,00	NC	R$ 26,47	NC	NC	~~R$ 44,60~~	R$ 22,25	R$ 16,10	R$ 25,51	29/04/2025	12/2025	R$ 15,00	R$ 24,39	R$ 39.024,00
12		65.02.05.75871-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	1.600	UN	NC	NC	~~R$ 35,00~~	R$ 51,00	NC	R$ 65,50	NC	NC	~~R$ 40,00~~	R$ 55,00	~~R$ 93,86~~	R$ 79,99	29/04/2025	12/2025	R$ 24,50	R$ 62,87	R$ 100.592,00
13	LOTE 7	65.02.05.75883-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	5.600	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 26,00	NC	R$ 26,47	NC	~~R$ 86,70~~	~~R$ 57,00~~	~~R$ 18,50~~	~~R$ 18,39~~	R$ 25,51	29/04/2025	12/2025	R$ 15,00	R$ 25,75	R$ 144.200,00
14		65.02.05.75885-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	5.600	UN	NC	NC	~~R$ 35,00~~	~~R$ 43,00~~	NC	R$ 65,50	NC	R$ 48,00	R$ 58,00	R$ 79,98	R$ 86,31	R$ 86,21	29/04/2025	12/2025	R$ 21,50	R$ 70,67	R$ 395.752,00
15	LOTE 8	65.02.05.75893-8	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa convexa	17.900	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 26,00	NC	R$ 26,47	NC	~~R$ 61,18~~	R$ 28,15	R$ 25,06	R$ 29,36	R$ 21,66	05/12/2025	83/2025	R$ 16,70	R$ 25,24	R$ 451.796,00
16		65.02.05.75895-5	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	17.900	UN	NC	NC	R$ 35,00	R$ 40,00	NC	R$ 65,50	NC	R$ 55,00	R$ 59,60	R$ 45,00	R$ 65,29	R$ 61,47	05/12/2025	83/2025	R$ 28,00	R$ 53,36	R$ 955.144,00
17	LOTE 9	65.02.05.75889-4	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm para placa convexa	9.000	UN	NC	NC	~~R$ 25,00~~	~~R$ 26,00~~	NC	~~R$ 26,47~~	NC	R$ 53,00	NC	R$ 51,04	R$ 39,89	~~R$ 21,74~~	05/12/2025	83/2025	R$ 14,00	R$ 47,98	R$ 431.820,00
18		65.02.05.75887-7	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	9.000	UN	NC	NC	~~R$ 35,00~~	~~R$ 42,00~~	NC	R$ 65,50	NC	NC	NC	~~R$ 37,19~~	R$ 72,60	~~R$ 91,98~~	05/12/2025	83/2025	R$ 30,00	R$ 65,50	R$ 589.500,00
19	LOTE 10	65.02.05.75863-1	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	3.600	UN	NC	NC	~~R$ 25,00~~	~~R$ 26,00~~	NC	~~R$ 88,00~~	NC	R$ 47,65	R$ 52,00	~~R$ 20,09~~	~~R$ 21,47~~	~~R$ 26,69~~	29/04/2025	12/2025	R$ 21,20	R$ 47,65	R$ 171.540,00
20		65.02.05.75864-5	PLACA, para urostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	3.600	UN	NC	NC	R$ 33,00	R$ 42,00	NC	R$ 44,54	NC	NC	R$ 33,10	R$ 45,59	~~R$ 74,80~~	R$ 45,00	29/04/2025	12/2025	R$ 14,20	R$ 40,54	R$ 145.944,00
21	LOTE 11	65.02.05.75873-7	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa plana	6.000	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 26,00	NC	~~R$ 88,00~~	NC	~~R$ 63,80~~	R$ 32,90	~~R$ 13,86~~	~~R$ 21,47~~	~~R$ 19,79~~	05/12/2025	83/2025	R$ 16,50	R$ 27,97	R$ 167.820,00
22		65.02.05.75874-0	PLACA, para urostomia, base plana, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	6.000	UN	NC	NC	R$ 33,00	R$ 42,00	NC	R$ 44,54	NC	R$ 45,90	R$ 49,07	R$ 54,64	R$ 53,84	R$ 28,90	05/12/2025	83/2025	R$ 19,00	R$ 43,99	R$ 263.940,00
23	LOTE 12	65.02.05.75876-8	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	5.000	UN	NC	NC	~~R$ 25,00~~	~~R$ 26,00~~	NC	~~R$ 88,00~~	NC	R$ 59,89	R$ 39,75	~~R$ 13,86~~	~~R$ 21,47~~	~~R$ 19,79~~	05/12/2025	83/2025	R$ 16,50	R$ 39,75	R$ 198.750,00
24		65.02.05.75877-1	PLACA, PARA UROSTOMIA, retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	5.000	UN	NC	NC	R$ 35,00	R$ 42,00	NC	R$ 44,54	NC	NC	R$ 62,30	R$ 53,13	R$ 37,19	~~R$ 86,00~~	05/12/2025	83/2025	R$ 24,00	R$ 45,69	R$ 228.450,00
25	LOTE 13	65.02.05.75902-0	BOLSA, para colo/ileostomia infantil, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo entre 35mm a 55mm	7.000	UN	NC	NC	R$ 25,00	R$ 30,00	NC	~~R$ 72,00~~	NC	~~R$ 13,49~~	R$ 33,72	R$ 28,66	R$ 34,07	R$ 39,90	05/12/2025	83/2025	R$ 18,82	R$ 31,89	R$ 223.230,00
26	LOTE 14	65.02.05.75900-5	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo entre 70mm a 79mm	50.000	UN	NC	~~R$ 16,00~~	R$ 28,00	R$ 32,00	NC	R$ 43,31	NC	~~R$ 28,50~~	NC	R$ 35,63	R$ 34,15	~~R$ 61,38~~	29/04/2025	12/2025	R$ 10,99	R$ 34,62	R$ 1.731.000,00
27	LOTE 15	65.02.05.75608-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo de 85 a 110mm	3.000	UN	NC	NC	R$ 50,00	R$ 60,00	NC	NC	NC	~~R$ 30,50~~	NC	~~R$ 85,07~~	~~R$ 34,90~~	~~R$ 34,90~~	29/04/2025	12/2025	R$ 48,80	R$ 50,00	R$ 150.000,00
28	LOTE 16	65.02.05.75901-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base convexa, com recorte máximo entre 40mm a 55mm	4.400	UN	NC	NC	~~R$ 35,00~~	R$ 50,00	NC	R$ 61,00	NC	~~R$ 28,00~~	~~R$ 25,60~~	R$ 45,47	~~R$ 88,92~~	R$ 45,36	29/04/2025	12/2025	R$ 25,41	R$ 50,46	R$ 222.024,00
29	LOTE 17	65.02.05.75904-0	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, com base plana com recorte máximo entre 70mm a 79mm	1.900	UN	NC	NC	R$ 35,00	R$ 32,00	NC	R$ 44,45	NC	NC	R$ 57,00	R$ 45,13	R$ 41,03	~~R$ 81,69~~	05/12/2025	83/2025	R$ 28,00	R$ 42,44	R$ 80.636,00
30	LOTE 18	65.02.05.75905-3	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, base convexa, recorte máximo entre 40 a 55mm	1.000	UN	NC	NC	~~R$ 38,00~~	R$ 66,00	NC	R$ 77,00	NC	~~R$ 31,67~~	~~R$ 27,15~~	~~R$ 38,70~~	R$ 85,41	R$ 85,41	05/12/2025	83/2025	R$ 34,00	R$ 78,46	R$ 78.460,00
31	LOTE 19	65.02.05.75907-0	PASTA, niveladora de irregularidades, em tiras	1.000	UN	NC	NC	~~R$ 10,00~~	R$ 15,00	NC	NC	NC	~~R$ 7,26~~	R$ 13,72	R$ 15,28	R$ 19,10	R$ 15,60	05/12/2025	83/2025	R$ 15,00	R$ 15,74	R$ 15.740,00
32	LOTE 20	65.02.05.75909-8	PASTA, protetora e niveladora de irregularidades	3.000	UN	NC	NC	R$ 58,00	R$ 75,00	NC	R$ 97,00	NC	R$ 65,00	R$ 44,80	R$ 91,50	R$ 88,50	R$ 92,15	05/12/2025	83/2025	R$ 29,99	R$ 76,49	R$ 229.470,00
33	LOTE 21	65.02.05.75906-7	PÓ PARA ABSORÇÃO, de umidade em pele periestoma	300	UN	NC	NC	R$ 52,00	R$ 50,00	R$ 54,40	~~R$ 96,00~~	NC	~~R$ 34,50~~	R$ 45,00	R$ 78,48	R$ 46,86	R$ 56,90	29/04/2025	12/2025	R$ 36,00	R$ 54,81	R$ 16.443,00
34	LOTE 22	65.02.05.75908-4	CREME, de barreira	500	UN	~~R$ 106,00~~	R$ 89,00	R$ 65,00	R$ 70,00	R$ 64,00	NC	NC	R$ 45,40	NC	R$ 55,00	R$ 87,07	R$ 61,90	29/04/2025	12/2025	R$ 48,00	R$ 67,17	R$ 33.585,00
																				VALOR TOTAL		R$ 13.816.655,20

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) informada(s) na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência de nenhuma das garantias da contratação prevista no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. DA NATUREZA E DA ESSENCIALIDADE DO OBJETO

17.1.1. A ostomia consiste na exteriorização de um segmento do trato digestivo ou urinário na parede abdominal, por meio de procedimento cirúrgico, para a eliminação de fezes ou urina, que passam a ser coletadas em equipamento próprio. Podem ser intestinais (colostomia e ileostomia) ou urinárias (urostomia).

17.1.2. A pessoa ostomizada depende, de forma contínua e diária, de equipamentos coletores e de adjuvantes de proteção e segurança da pele periestoma para a manutenção de sua higiene, segurança, autonomia e qualidade de vida. Trata-se, portanto, de insumos de uso contínuo e regular, utilizados diariamente pelos usuários assistidos nas Unidades Municipais de Saúde, e não de consumo eventual, de modo que sua falta não pode ser suprida por improviso ou substituição por outro material.

17.1.3. A Portaria SAS/MS nº 400, de 16 de novembro de 2009, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir a atenção integral à saúde e o pleno atendimento às necessidades dessas pessoas. A presente contratação tem por objetivo a aquisição dos materiais padronizados necessários ao cuidado contínuo desses usuários, em cumprimento a essa diretriz.

17.1.4. O equipamento coletor é composto pela placa fixadora (base adesiva aderida à pele, nos tipos plana ou convexa, esta última indicada para estomas retraídos) e pela bolsa coletora (sistemas de 2 peças, acoplada à placa, ou de 1 peça, com base adesiva integrada), disponíveis em diferentes diâmetros de flange ou recorte, conforme as dimensões do estoma de cada usuário. Os adjuvantes (pastas niveladoras de irregularidades, pó para absorção de umidade e creme de barreira) destinam-se à proteção da pele periestoma, ao nivelamento de irregularidades e à manutenção da aderência do equipamento coletor.

17.2. DA ORIGEM DA DEMANDA E DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

17.2.1. A presente contratação decorre da renovação dos registros de preços oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 12/2025 e nº 83/2025, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento, sem interrupções, dos equipamentos coletores e adjuvantes para ostomias padronizados na SMS, após o encerramento da vigência dos registros anteriores. A origem de cada item é a seguinte:

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MOTIVO
01	1	65.02.05.75867-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	Renovação de Registro PE 83/2025
02		65.02.05.75869-3	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	Renovação de Registro PE 83/2025
03	2	65.02.05.75879-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm para placa plana	Renovação de Registro PE 83/2025
04		65.02.05.75880-1	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	Renovação de Registro PE 83/2025
05	3	65.02.05.75890-7	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa plana	Renovação de Registro PE 83/2025
06		65.02.05.75892-4	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	Renovação de Registro PE 83/2025
07	4	65.02.05.75894-1	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, para placa plana	Renovação de Registro PE 12/2025
08		65.02.05.75891-0	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	Renovação de Registro PE 12/2025
09	5	65.02.05.75898-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 85 mm a no máximo 110 mm, para placa plana por sistema de encaixe ou acoplagem por adesivo	Renovação de Registro PE 83/2025
10		65.02.05.75899-0	PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 85mm a no máximo 110mm	Renovação de Registro PE 83/2025

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MOTIVO
11	6	65.02.05.75870-6	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, para placa convexa	Renovação de Registro PE 12/2025
12		65.02.05.75871-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	Renovação de Registro PE 12/2025
13	7	65.02.05.75883-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	Renovação de Registro PE 12/2025
14		65.02.05.75885-0	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	Renovação de Registro PE 12/2025
15	8	65.02.05.75893-8	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa convexa	Renovação de Registro PE 83/2025
16		65.02.05.75895-5	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm	Renovação de Registro PE 83/2025
17	9	65.02.05.75889-4	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm para placa convexa	Renovação de Registro PE 83/2025
18		65.02.05.75887-7	PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm	Renovação de Registro PE 83/2025
19	10	65.02.05.75863-1	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana	Renovação de Registro PE 12/2025
20		65.02.05.75864-5	PLACA, para urostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm	Renovação de Registro PE 12/2025
21	11	65.02.05.75873-7	BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa plana	Renovação de Registro PE 83/2025
22		65.02.05.75874-0	PLACA, para urostomia, base plana, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	Renovação de Registro PE 83/2025
23	12	65.02.05.75876-8	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa	Renovação de Registro PE 83/2025
24		65.02.05.75877-1	PLACA, PARA UROSTOMIA, retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm	Renovação de Registro PE 83/2025
25	13	65.02.05.75902-0	BOLSA, para colo/ileostomia infantil, sistema 1 (uma) peça, com base plana, sem orifício inicial de recorte e com demarcação de recorte máximo entre 35mm a 55mm	Renovação de Registro PE 83/2025
26	14	65.02.05.75900-5	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo entre 70mm a 79mm	Renovação de Registro PE 12/2025
27	15	65.02.05.75608-0	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo de 85 a 110mm	Renovação de Registro PE 12/2025
28	16	65.02.05.75901-9	BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base convexa, com recorte máximo entre 40mm a 55mm	Renovação de Registro PE 12/2025
29	17	65.02.05.75904-0	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, com base plana com recorte máximo entre 70mm a 79mm	Renovação de Registro PE 83/2025
30	18	65.02.05.75905-3	BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, base convexa, recorte máximo entre 40 a 55mm	Renovação de Registro PE 83/2025
31	19	65.02.05.75907-0	PASTA, niveladora de irregularidades, em tiras, composta por hidrocolóides, sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas	Renovação de Registro PE 83/2025
32	20	65.02.05.75909-8	PASTA, protetora e niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, com ou sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas	Renovação de Registro PE 83/2025
33	21	65.02.05.75906-7	PÓ PARA ABSORÇÃO, de umidade em pele periestoma, com capacidade de absorção de exsudatos	Renovação de Registro PE 12/2025
34	22	65.02.05.75908-4	CREME, de barreira que hidrata, protege lesões causadas por efluentes e mantém o pH da pele periestoma sem interferir na aderência do equipamento coletor	Renovação de Registro PE 12/2025

17.2.2. Os itens são padronizados nas Unidades Municipais de Saúde desta Secretaria e foram definidos com base no histórico de consumo (consumo anual de 2025 e consumo médio mensal dos últimos 6 meses), nos estoques atualmente disponíveis, no relatório SGP Sugestão de Compras e na projeção de estimativa a partir de dados do setor de telerregulação da SMS Curitiba. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA).

17.3. DO PÚBLICO ATENDIDO E DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

17.3.1. A SMS de Curitiba possui atualmente aproximadamente 1.121 (mil cento e vinte e um) usuários em acompanhamento nas Unidades de Saúde (dados de agosto/2026), que recebem equipamentos coletores e adjuvantes por meio de dispensação via SUS. Desse total, cerca de 90% utilizam coletores intestinais e 10% coletores urinários. As crianças de 0 a 14 anos representam cerca de 1,7% dos usuários, sendo que as menores de 1 ano constituem 0,7%, com predominância do uso de equipamentos para ostomias intestinais, o que justifica a previsão de bolsa infantil específica (Lote 13).

17.3.2. A média de inclusão de novos usuários é de 28 usuários/mês, enquanto a média de exclusão é de 24 usuários/mês (em razão de cirurgia de reversão, mudança de domicílio ou óbito), resultando em crescimento líquido médio de 4 usuários/mês, o que impõe a previsão de quantitativos que acomodem a ampliação da demanda ao longo da vigência da ata.

17.3.3. Considerando, ainda, dados epidemiológicos divulgados pela International Ostomy Association (IOA), que apontam a existência de 1 pessoa ostomizada para cada 1.000 habitantes em países com bom nível de assistência médica, e que o município de Curitiba possui 1.773.718 habitantes (Censo IBGE 2022), estima-se um potencial de cerca de 1.774 usuários ostomizados, de forma permanente ou provisória. O número de usuários atualmente acompanhados (1.121) corresponde a cerca de 63% desse potencial, o que evidencia a existência de margem para crescimento da demanda, a ser acompanhada pela Administração.

17.3.4. A estimativa dos quantitativos considerou: a) o número atual de usuários em acompanhamento e a média de inclusão e exclusão de usuários; b) o consumo anual de 2025 de cada item; c) o consumo médio mensal dos últimos 6 meses, multiplicado por 12, como projeção-base de consumo para o novo registro; d) o estoque atual de cada item, descontadas as quantidades interditadas, que não se encontram disponíveis para dispensação; e) a cota mensal de fornecimento prevista para cada item; f) a projeção de novos casos durante a vigência do registro de preços, incluindo a manutenção de estoque regulador capaz de reduzir o risco de desabastecimento; g) a capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central da SMS; e h) a estratégia de fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3.5. A quantidade final de cada item resulta da avaliação técnica dessas variáveis, de modo a garantir a continuidade da assistência aos usuários atualmente cadastrados e, simultaneamente, assegurar capacidade de atendimento aos pacientes que venham a necessitar de equipamentos coletores e adjuvantes durante a vigência da contratação, evitando estoques excessivos que ocasionem ocupação desnecessária de espaço físico ou perdas por vencimento. Os componentes de cada lote (bolsa e placa) foram dimensionados em quantidades equivalentes, em razão de sua utilização conjunta.

17.4. DO JULGAMENTO POR LOTE E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

17.4.1. A aquisição dos materiais deverá ocorrer por lotes, tendo em vista as características técnicas específicas dos equipamentos coletores de 2 peças, compostos por dois componentes interdependentes (placa fixadora e bolsa coletora), fabricados para funcionarem exclusivamente entre si, dentro de um mesmo sistema e fabricante, respeitando modelo, diâmetro e sistema de acoplamento. Como os sistemas de conexão não são universais e variam conforme o fabricante, é inviável a intercambialidade entre marcas.

17.4.2. A aquisição individualizada dos itens, com placas de uma marca e bolsas de outra, comprometeria a funcionalidade do sistema, tornando inviável sua utilização e afetando negativamente a continuidade e a qualidade da assistência. Assim, o julgamento por lote justifica-se para garantir a compatibilidade técnica entre os componentes do sistema coletor, a segurança e o conforto do paciente, a eficiência do tratamento, a aderência ao planejamento terapêutico individualizado e a otimização dos recursos públicos, ao evitar desperdícios por aquisição de materiais incompatíveis.

17.4.3. Por se tratar de objeto divisível, a aquisição é parcelada em 22 lotes, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. O parcelamento é técnica e economicamente viável, gera maior vantajosidade para a Administração e amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de equipamentos (sistemas de 1 e de 2 peças, bases plana e convexa, uso intestinal e urinário, infantil e adjuvantes), em atenção ao art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.4. Os Lotes 01 a 12 são compostos por bolsa e placa que funcionam exclusivamente entre si, de modo que o agrupamento em lote é tecnicamente indispensável, configurando sistema único e integrado, cujo fracionamento traria risco ao conjunto do objeto pretendido (art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Os Lotes 13 a 22 são compostos por um único item cada, de modo que a contratação ocorrerá, na prática, por item.

17.5. DA MODALIDADE, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ENQUADRAMENTO COMO BEM COMUM

17.5.1. Os produtos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que torna cabível o Pregão Eletrônico. Esta modalidade amplia a competitividade, assegura a transparência do

certame, garante igualdade de condições entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se compatível com a demanda, que é recorrente e variável: permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada, maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, racionalização dos recursos públicos e minimização do risco de desabastecimento, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados e evitando a realização de novo procedimento licitatório a cada aquisição do mesmo objeto.

17.5.3. Em levantamento de mercado, constatou-se que não há opção de fabricação ou locação de equipamentos para produção dos materiais pela Administração, por não ser prática comum e por elevar os custos (estrutura, máquinas, insumos, capacitação de servidores), não sendo vantajosa economicamente. Foram analisadas, ainda, aquisições semelhantes de outros órgãos públicos, por meio de consulta a editais, não se encontrando solução distinta da aquisição por procedimento licitatório, adotada inclusive nos Pregões Eletrônicos nº 12/2025 e nº 83/2025.

17.6. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

17.6.1. A licitação é de ampla participação, não havendo exclusividade nem reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em razão do caráter integrado do objeto e da necessidade de preservar a competitividade e a continuidade assistencial.

17.6.2. Nos Lotes 01 a 12, bolsa e placa constituem sistema único, cujos componentes devem ser do mesmo fabricante. A reserva de parte do quantitativo de cada lote a fornecedor distinto implicaria a coexistência, para os mesmos tamanhos de estoma, de dois sistemas coletores não intercambiáveis, com dispensação fracionada entre eles, o que dificultaria a gestão do estoque e da cota mensal no Almoxarifado, exigiria a troca de sistema ou a manutenção de duplicidade de produtos para o mesmo usuário e comprometeria o planejamento terapêutico individualizado, representando prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006).

17.6.3. Quanto aos Lotes 13 a 22, de item único, os adjuvantes (Lotes 19 a 22) integram o conjunto de cuidados com a pele periestoma e devem manter compatibilidade com a aderência do equipamento coletor, e os quantitativos, em vários desses lotes, são reduzidos (de 300 a 3.000 unidades), o que torna desvantajosa a segmentação do objeto em disputas distintas, com risco de lotes desertos ou fracassados e consequente desabastecimento de itens essenciais, aspecto que a Administração busca evitar por se tratar de renovação de registros que não podem sofrer solução de continuidade.

17.6.4. A ampla participação favorece a competitividade, a obtenção de melhores preços e a economia de escala, sem prejuízo das prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte que participem do certame (critério de desempate e regularização tardia de restrições fiscais e trabalhistas, arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

17.7. DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS E DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

17.7.1. Os descritivos técnicos foram definidos com base em características técnicas e funcionais indispensáveis ao atendimento das necessidades assistenciais, não induzindo, direcionando ou restringindo a participação de determinada marca, fabricante ou fornecedor. Os descritivos admitem alternativas que ampliam o universo de potenciais fornecedores, como faixas de diâmetro de flange e de recorte, diferentes cores (transparente, cinza, bege ou opaca), diferentes formas de fechamento (velcro, conectores plásticos ou clamp) e adesivos com ou sem acrílico hipoalergênico. Dessa forma, não há especificações que configurem restrição indevida à competitividade.

17.7.2. As licitantes deverão apresentar perfil técnico, ficha técnica, manual descritivo ou catálogo técnico dos produtos ofertados, compatíveis com o respectivo registro, notificação ou cadastro na Anvisa, conforme a classificação do produto, para análise e aprovação pela equipe técnica responsável. Caso a documentação seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações, poderá ser solicitada amostra, observados os critérios, condições, prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e no Anexo D, com critérios objetivos de avaliação (art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. DO INTERESSE PÚBLICO E DOS RISCOS DA DESCONTINUIDADE

17.8.1. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da eficácia e da busca do melhor resultado para a Administração Pública. A interrupção do fornecimento compromete diretamente a saúde, a dignidade e a autonomia dos usuários, podendo acarretar complicações dermatológicas, infecções e a necessidade de atendimentos evitáveis, além de impactar a rede assistencial.

17.8.2. A ausência ou insuficiência de bolsas e placas impede a coleta segura dos efluentes e a fixação adequada do equipamento, e a falta dos adjuvantes expõe a pele periestoma a lesões causadas por efluentes e à perda de aderência, agravando o quadro clínico. Por isso, a demanda é contínua e diretamente relacionada ao número de usuários em acompanhamento, sendo necessária a reposição regular dos estoques para garantir o pleno funcionamento dos serviços assistenciais.

17.9. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA, DA GESTÃO DE ESTOQUES E DA SUSTENTABILIDADE

17.9.1. A aquisição por Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, mostra-se economicamente vantajosa diante da demanda recorrente e variável, permitindo o fornecimento conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, contribuindo para o melhor planejamento orçamentário e possibilitando melhores condições comerciais e redução de custos unitários pela aquisição em escala. O valor total estimado é de R$ 13.816.655,20 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), apurado conforme o item 13 deste Termo de Referência.

17.9.2. O fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata racionaliza a capacidade de armazenamento do Almoxarifado, mantém os itens com prazo de validade seguro e reduz o risco de perdas por vencimento. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável quanto a resíduos, embalagens e logística reversa, quando aplicável, sendo o descarte, após o uso, realizado conforme as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde adotadas pela SMS.

17.10. Por fim, quanto às exigências de qualificação técnica, registra-se que, em atendimento ao Decreto nº 700/2023, art. 18, inciso III, alínea "n", estas visam ao cumprimento do disposto no Decreto nº 8.077, de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, bem como o registro, o controle e o monitoramento no âmbito da vigilância sanitária, e na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre os produtos sujeitos à regulamentação e à autorização de comercialização pela ANVISA.

17.10.1 Para este processo licitatório, solicitamos as seguintes exigências técnicas:

17.10.1.1. **CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA** (dentro de seu prazo de validade), da **EMPRESA LICITANTE** - O Decreto nº 8.077, de 2013, regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, bem como o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

17.10.1.1.1. A exigência de Licença Sanitária vigente justifica-se pela necessidade de comprovação de que a empresa licitante está regularmente autorizada pelo órgão de Vigilância Sanitária competente a exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, assegurando que atende às condições sanitárias, estruturais e operacionais previstas na legislação. Tal medida garante que os produtos fornecidos estejam sob adequado controle sanitário.

17.10.1.2. **CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE e FABRICANTE /IMPORTADOR -** Determinados produtos, especialmente aqueles classificados como produtos para saúde, cosméticos, saneantes ou correlatos, constituem bens de interesse sanitário, nos termos da Lei nº 5.991 e da Lei nº 6.360.
A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, é requisito obrigatório para empresas que realizam atividades de fabricação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

17.10.1.2.1. A exigência justifica-se para comprovar que tanto a licitante quanto o fabricante/importador estão devidamente regularizados perante o órgão federal competente a ANVISA, assegurando que exercem suas atividades dentro dos padrões legais e regulatórios estabelecidos.

17.10.1.3. **CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO -** Os fabricantes nacionais e importadores deverão manter atualizada a documentação técnica dos produtos cadastrados. Ademais, as informações constantes no peticionamento de registro de produtos importados devem corresponder fielmente às verificadas em inspeção e fiscalização sanitária, nos termos da RDC nº 81, de 2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária.

17.10.1.3.1. Faz-se necessário que os produtos ofertados estejam devidamente regularizados para comercialização e uso no país, com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde, bem como que a empresa fabricante esteja igualmente regularizada perante esse órgão.

17.10.1.4. **PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido -** Deverá ser apresentado Perfil Técnico, Ficha Técnica, Manual Descritivo ou Catálogo Técnico contendo as especificações necessárias à análise dos produtos ofertados, conforme o descritivo constante no Termo de Referência.

17.10.1.4.1. A exigência justifica-se pela necessidade de verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas. Esses documentos permitem análise detalhada das características do produto, tais como composição, dimensões, material de fabricação, modo de uso, rendimento, indicações, restrições e demais elementos técnicos relevantes.

17.10.1.4.2. A medida assegura julgamento técnico adequado, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e da padronização administrativa.

18 – ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Matriz de Risco

Fase do Processo	Nº	Evento do Risco	Causas ou Fontes	Dano/Consequência	Grau de Risco	Impacto	Ações preventivas	Ações de Contingência
Planejamento	1	Estimativas de quantidades inadequadas dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Falha na estimativa de necessidade (subdimensionamento da demanda). Possível dano ao Erário	Baixo	Alto	Estimar os quantitativos através consumo médio mensal que indique a real necessidade para ser contratado	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Registro de preços permite aquisições conforme demanda
Planejamento	2	Estimativas de valores estimados inadequados dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento de mercado inadequado	Falha na escolha do valor estimado para aquisição cada item, com consequência de item deserto ou fracassado no certame (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS).	Baixo	Alto	Estimar os valores através de consulta a órgãos governamentais oficiais (Banco de Preços em Saúde, ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas), Atas de Registro de Preços de outros municípios/estados, fornecedores de materiais e preços retirados de sítios eletrônicos.	Reavaliar de forma criteriosa os valores estimados. Registro de preços permite aquisições conforme demanda
Planejamento	3	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Não atendimento à demanda no prazo necessário (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS)	Alto	Alto	Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros.	Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade.
Execução fiscalização	4	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante	Não entrega de materiais pela contratada. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa	Instaurar processo de penalização visando à sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento

Execução fiscalização	5	Atraso na entrega dos itens ou com inconformidades pelo fornecedor	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento	Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade. Manter eficiente a gestão de recebimento	Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando à sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento
Execução fiscalização	6	Aumento no consumo do item	Dependendo da demanda é possível que ocorra um aumento significativo do item devido à necessidade para atender uma determinada causa epidemiológica	Possível desabastecimento do item no Almoxarifado da SMS. Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques	Médio	Alto	Acompanhar a variação do consumo regularmente conforme demanda.	Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento
Planejamento	7	Fornecimento de bolsa e placa de sistemas incompatíveis	Julgamento por item ou aceitação de proposta parcial nos lotes de 2 peças; sistemas de acoplamento não universais.	Equipamento coletor inutilizável. Prejuízo à assistência e ao Erário.	Baixo	Alto	Julgamento por lote; exigência de bolsa e placa do mesmo fabricante e sistema; análise da documentação técnica e, se necessário, de amostras (Lotes 01 a 12).	Desclassificar a proposta, convocar a licitante remanescente e exigir a substituição dos produtos incompatíveis sem ônus.
Execução fiscalização	8	Produto com desempenho clínico insatisfatório (baixa aderência, vazamento ou lesão da pele periestoma)	Qualidade inferior ou divergente da amostra ou do descritivo; denúncias de usuários e unidades de saúde.	Complicações dermatológicas, infecções e atendimentos evitáveis. Possível dano ao Erário.	Médio	Alto	Exigir registro, cadastro ou notificação na Anvisa; analisar fichas técnicas; manter amostra aprovada para comparação; acompanhar queixas técnicas.	Notificar o fornecedor, solicitar análise em laboratório às suas expensas, exigir a substituição do produto e aplicar as sanções cabíveis.

19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações poderão ser efetuadas desde que, devidamente justificadas, conforme previsto nos Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 110, 124 a 126 Decreto Municipal nº 701/2023.

20.2. Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data dos orçamentos estimados, cujo data é **04/11/2026**.

20.3. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.20.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

20.4. As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. Na execução:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) der causa à inexecução parcial do contrato;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) der causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência na fase contratual,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

a. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
c. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
d. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
e. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
f. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pelo(a) Sr.(aSr.(a). Luana Cristina Canan – matrícula nº 144.747 – Enfermeira lotada na Coordenação de Recursos Materiais e Sr.(a) Ronald Gielow – matrícula nº 88.340 – Enfermeiro lotado na Coordenação de Assistência de Materiais) da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRITIVO DOS PRODUTOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1

ITEM 01 – CÓDIGO - 65.02.05.75867-6 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.

Quantidade: 7.200 unidades.

CATMAT: 477210

ITEM 02 – CÓDIGO - 65.02.05.75869-3 – PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 30mm e 38mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.

Quantidade: 7.200 unidades.

CATMAT: 477386

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 2

ITEM 03 – CÓDIGO - 65.02.05.75879-9 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm para placa plana. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.

Quantidade: 30.720 unidades.

CATMAT: 477210

ITEM 04 – CÓDIGO - 65.02.05.75880-1 – PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 40mm e 48mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.

Quantidade: 30.720 unidades.

CATMAT: 477386

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 3

ITEM 05 – CÓDIGO - 65.02.05.75890-7 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa plana. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.
Quantidade: 23.700 unidades.
CATMAT: 477210

ITEM 06 – CÓDIGO - 65.02.05.75892-4 – PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm. Recortável, sem adesivo microporoso hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 50mm e 58mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 23.700 unidades.
CATMAT: 477386

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 4

ITEM 07 – CÓDIGO 65.02.05.75894-1 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm, para placa plana. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos.
Quantidade: 19.000 unidades.
CATMAT: 477163

ITEM 08 – CÓDIGO 65.02.05.75891-0 – PLACA, para colo/iliostomia, base plana, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 57mm e 65mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 19.000 unidades.
CATMAT: 477394

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 5

ITEM 09 – CÓDIGO - 65.02.05.75898–6 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 85 mm a no máximo 110 mm, para placa plana por sistema de encaixe ou acoplagem por adesivo. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor e fechamento em velcro, clamp ou conectores plásticos.
Quantidade: 5.000 unidades.
CATMAT: 477163

ITEM 10 – CÓDIGO - 65.02.05.75899-0 – PLACA, para colo/ileostomia, base plana, com flange de no mínimo 85mm a no máximo 110mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 80 e 98mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.

Quantidade: 5.000 unidades.
CATMAT: 477394

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 06
ITEM 11 – CÓDIGO 65.02.05.75870-6 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm, para placa convexa. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.
Quantidade: 1.600 unidades.
CATMAT: 477163

ITEM 12 – CÓDIGO 65.02.05.75871-0 – PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 20mm e 28mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 1.600 unidades.
CATMAT: 477396

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 07
ITEM 13 – CÓDIGO 65.02.05.75883-0 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.
Quantidade: 5.600 unidades.
CATMAT: 477163

ITEM 14 – CÓDIGO 65.02.05.75885-0 – PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 30 e 38mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 5.600 unidades.
CATMAT: 477396

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 8
ITEM 15 – CÓDIGO - 65.02.05.75893-8 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm para placa convexa. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro, conectores plásticos ou clamp.
Quantidade: 17.900 unidades.

CATMAT: 477163

ITEM 16 – CÓDIGO - 65.02.05.75895-5 – PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 60mm a no máximo 69mm. Recortável, sem adesivo microporoso hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 40 e 48mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 17.900 unidades.
CATMAT: 477396

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 9
ITEM 17 – CÓDIGO - 65.02.05.75889-4 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm para placa convexa. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo 4 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos.
Quantidade: 9.000 unidades.
CATMAT: 477163

ITEM 18 – CÓDIGO - 65.02.05.75887-7 – PLACA, para colo/ileostomia retraída, base convexa, com flange de no mínimo 70mm a no máximo 79mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 50 mm e 55 mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 9.000 unidades.
CATMAT: 477396

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 10
ITEM 19- CÓDIGO - 65.02.05.75863-1 – BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm para placa plana. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo três camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio.
Quantidade: 3.600 unidades
CATMAT: 477422

ITEM 20 – CÓDIGO - 65.02.05.75864-5 – PLACA, para urostomia, base plana, com flange de no mínimo 40mm a no máximo 49mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 30mm e 38mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 3.600 unidades.
CATMAT: 477386

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 11

ITEM 21 – CÓDIGO - 65.02.05.75873-7 – BOLSA, para urostomia, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa plana. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo três camadas, sendo o reve stimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio.
Quantidade: 6.000 unidades.
CATMAT: 477422

ITEM 22 – CÓDIGO - 65.02.05.75874-0 – PLACA, para urostomia, base plana, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 40mm e 48mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 6.000 unidades.
CATMAT: 477386

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 12
ITEM 23 – CÓDIGO - 65.02.05.75876-8 – BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 2 (duas) peças, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm, para placa convexa. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com sistema de encaixe sem pressão abdominal. Confeccionada por no mínimo três camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio.
Quantidade: 5.000 unidades.
CATMAT: 477333

ITEM 24 – CÓDIGO - 65.02.05.75877-1 – PLACA, PARA UROSTOMIA, retraída, base convexa, com flange de no mínimo 50mm a no máximo 59mm. Recortável, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico. Composta por resina sintética/hidrocolóides e demarcação de recorte, com recorte máximo entre 30mm e 38mm, bordas externas adesivas e flexíveis. Com sistema de encaixe fácil e seguro, sem pressão abdominal.
Quantidade: 5.000 unidades.
CATMAT: 477396

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 13
ITEM 25 – CÓDIGO - 65.02.05.75902-0 – BOLSA, para colo/ileostomia infantil, sistema 1 (uma) peça, com base plana, sem orifício inicial de recorte e com demarcação de recorte máximo entre 35mm a 55mm. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca, com base plana. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide, sem adesivo microporoso, bordas externas adesivas e flexíveis.
Quantidade: 7.000 unidades.
CATMAT: 477193

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 14

ITEM 26 – CÓDIGO - 65.02.05.75900-5 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo entre 70mm a 79mm. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo três camadas, sendo o revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente a pele, com filtro antiodor acoplado e fechamento integrado em velcro ou conectores plásticos. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide, sem adesivo microporoso hipoalergênico, com demarcação de recorte, bordas externas flexíveis e possuindo pontos ou recortes que permitam maior flexibilidade e melhor ajuste.
Quantidade: 50.000 unidades**.**
CATMAT: 631878

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 15

I**TEM 27 – CÓDIGO - 65.02.05.75608-0 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base plana e recorte máximo de 85 a 110mm**. Drenável, opaca ou transparente, composta por no mínimo duas camadas e revestimento externo macio, hipoalergênico e não aderente à pele, com filtro antiodor acoplado. Fechamento integrado através de conectores plásticos ou velcro, seguro e de fácil manuseio.
Quantidade: 3.000 unidades.
CATMAT: 631878

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 16

ITEM 28 – CÓDIGO - 65.02.05.75901-9 – BOLSA, para colo/ileostomia, sistema 1 (uma) peça, com base convexa, com recorte máximo entre 40mm a 55mm. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo duas camadas e revestimento externo de não tecido, hipoalergênico, macio e não aderente na face de contato com a pele, com janela para visualização do estoma. Com filtro antiodor acoplado, com suporte para fixação do cinto para equipamento coletor convexo e fechamento integrado através de conectores plásticos, clamp ou velcro. Base adesiva convexa, de resina sintética/hidrocolóide, com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, com demarcação recortável e bordas externas.
Quantidade: **4.400 unidades.**
CATMAT: 477207

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 17

ITEM 29 – CÓDIGO - 65.02.05.75904-0 – BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, com base plana com recorte máximo entre 70mm a 79mm. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide e sem adesivo microporoso, com demarcação de recorte, bordas externas flexíveis.
Quantidade: 1.900 unidades.
CATMAT: 477308

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

LOTE 18

ITEM 30 – CÓDIGO - 65.02.05.75905-3 – BOLSA, PARA UROSTOMIA, sistema 1 (uma) peça, base convexa, recorte máximo entre 40 a 55mm. Drenável, transparente, cinza, bege ou opaca. Confeccionada por no mínimo 3 camadas, sendo o revestimento externo não aderente, macio e hipoalergênico na face de contato com a pele. Sistema ou

válvula antirrefluxo e abertura de drenagem seguro e de fácil manuseio. Base adesiva plana, de resina sintética/hidrocolóide e sem adesivo microporoso, com demarcação de recorte, bordas externas flexíveis.
Quantidade: 1.000 unidades.
CATMAT: 477316

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
LOTE 19
ITEM 31 – CÓDIGO - 65.02.05.75907-0 – PASTA, niveladora de irregularidades, em tiras, composta por hidrocolóides, sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas. Apresentação: em tiras com no mínimo 6g cada.
Quantidade: 1.000 unidades.
CATMAT: 477281

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 20
ITEM 32 – CÓDIGO - 65.02.05.75909-8 – PASTA, protetora e niveladora de irregularidades, composta por hidrocolóides, com ou sem álcool, para aplicação cutânea em regiões periestomas. Apresentação: tubo com 50g a 60g.
Quantidade: 3.000 unidades.
CATMAT: 485108
OBS: para avaliação da melhor proposta, será utilizado o cálculo do menor preço em gramas.

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
LOTE 21
ITEM 33 – CÓDIGO - 65.02.05.75906-7 - PÓ PARA ABSORÇÃO, de umidade em pele periestoma, com capacidade de absorção de exsudatos. Composto por no mínimo carboximetilcelulose sódica. Apresentação: frasco de 25g a 35 g.
Quantidade: 300 unidades.
CATMAT: 484799
OBS: para avaliação da melhor proposta, será utilizado o cálculo do menor preço em gramas.

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
LOTE 22
ITEM 34 – CÓDIGO - 65.02.05.75908-4 – CREME, de barreira que hidrata, protege lesões causadas por efluentes e mantém o pH da pele periestoma sem interferir na aderência do equipamento coletor. Apresentação: frasco de 55g a 95g.
Quantidade: 500 unidades.
CATMAT: 477276
OBS: para avaliação da melhor proposta, será utilizado o cálculo do menor preço em gramas.

***** INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e o presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo do Termo de Referência.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. As licitantes deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC nº 185 de 22/10/2001, 36 de 26/08/2015, 39 de14/08/2013, 40 de 26/08/2015, 270 de 28/02/2019 e 751 de 21/09/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

2. O(s) produto(s) cotado(s) nesta licitação deverá (ao) obrigatoriamente estar sujeito(s) ao regime de Vigilância Sanitária, portanto deverá (ao) ter **REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO ou ser DECLARADO DISPENSADO DE REGISTRO.**

3. Os produtos deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme sua classificação e enquadramento, comprovada por meio dos documentos exigidos no Anexo C deste Termo de Referência.

4. Os descritivos técnicos constantes do Anexo A constituem o parâmetro de referência para a apresentação das propostas e para a execução contratual, prevalecendo suas especificações em caso de divergência.

5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e o presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo do Termo de Referência.

6. Nos Lotes 01 a 12, a bolsa e a placa cotadas deverão pertencer ao mesmo fabricante e ao mesmo sistema de acoplamento, respeitados o diâmetro do flange e a compatibilidade técnica entre os componentes, de modo a garantir o adequado funcionamento do equipamento coletor.

7. Para os lotes: 20 – (item **32** – CÓDIGO - 65.02.05.75909-8 – PASTA, protetora e niveladora de irregularidades), **21 –** (item **33** – CÓDIGO - 65.02.05.75906-7 - PÓ PARA ABSORÇÃO, de umidade em pele periestoma.) e **22 – (**item **34 –** CÓDIGO - 65.02.05.75908-4 – CREME, de barreira), as licitantes deverão encaminhar uma declaração contento as quantidades do produto ofertado, previsto no Anexo C, pois **o julgamento da melhor proposta, será efetuado pelo cálculo do menor preço em gramas.**

8. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9. A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10. É dever da Contratada, manter o seu cadastro no e-Compras atualizado, contendo: endereço, e-mail, telefone e demais contatos corretos para envio das comunicações oficiais entre a SMS e a Contratada.

11. Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias.

12. Os Produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, nelas contendo todas as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

14. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

15. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

16. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

17. O transporte deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos para garantir a

integridade do produto.

18. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

19. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total, devendo ser entregues em no máximo 04 (quatro) lotes. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.

20. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde.

21. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, de mesma qualidade ou superior, com igual valor, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

22. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

23. O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

24. A empresa fornecedora será responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante todo o prazo de validade, devendo realizar a substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, danos, alterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização adequada.

25. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder (em), as especificações solicitadas ou a amostra apresentada, fica a empresa obrigada a efetuar a troca do(s) mesmo(s), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

26. O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no(s) site(s) do(s) fabricante(s), ANVISA ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

27. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **a proponente que na lista de classificados apresentar MENOR LANCE POR LOTE**, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. Caso julgue necessário, a critério do gestor do processo, a Pregoeira poderá solicitar os documentos abaixo relacionados, também, para as demais participantes do referido Pregão Eletrônico. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

1.A) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

1.B) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade).

 # As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE.

2. Junto com os documentos solicitados acima, **(itens 1.A e 1.B)**, **a proponentes que na lista de classificados apresentar MENOR LANCE POR LOTE** deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. Caso julgue necessário, a critério do gestor do processo, a Pregoeira poderá solicitar os documentos abaixo relacionados, também, para as demais participantes do referido Pregão Eletrônico. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).**

2. A) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro do seu prazo de validade), DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, caso se trate de produto importado. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. B) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NACIONAL, concedida pelo Ministério da Saúde, **OU DO IMPORTADOR** caso se trate de produto importado.

Os produtos cotados deverão estar de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE.

2. C) CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção.

2. D) PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido.

Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

2. E) DECLARAÇÃO DE QUANTIDADES em gramas, para os lotes cotados:

- LOTE 20 – ITEM 32 – CÓDIGO - 65.02.05.75909-8 – PASTA, protetora e niveladora de irregularidades**.**
- LOTE 21 – ITEM 33 – CÓDIGO - 65.02.05.75906-7 - PÓ PARA ABSORÇÃO, de umidade em pele periestoma**.**
- LOTE 22 – ITEM 34 – CÓDIGO - 65.02.05.75908-4 – CREME, de barreira.

3. Caso a detentora do melhor lance por ITEM não atender às exigências deste Anexo, será solicitado a documentação dos proponentes dos lances subsequentes, no prazo de até 01 (um) dia útil contado a partir da convocação, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos.

OBSERVAÇÕES:

***As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
***Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

 # OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. A análise das amostras será realizada pela Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, observando-se as especificidades e características técnicas de cada produto, com a finalidade de verificar sua **conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos**, especialmente com o descritivo técnico constante do Anexo A.

2. A avaliação será realizada mediante análise da amostra apresentada e, quando necessário, mediante confronto com as informações constantes no perfil técnico, ficha técnica, manual descritivo ou catálogo técnico apresentado pela licitante.

3. Serão considerados, conforme aplicabilidade e características de cada item, os seguintes critérios:

a. identificação do produto, fabricante, marca, modelo e demais informações constantes na embalagem e/ou no próprio produto;
b. correspondência entre a amostra apresentada e a marca, modelo e demais características informadas na proposta e nos documentos técnicos apresentados pela licitante;
c. conformidade da composição, matéria-prima, tecnologia e demais características constitutivas do produto com aquelas estabelecidas no descritivo técnico;
d. verificação das dimensões, medidas, volume, comprimento, largura, quantidade, peso ou demais características quantitativas previstas no descritivo do respectivo item;
e. verificação das características físicas e visuais do produto, incluindo integridade, uniformidade, acabamento, conformação e demais aspectos pertinentes ao item avaliado;
f. verificação da funcionalidade e das características de utilização do produto, quando aplicável, de acordo com sua finalidade e com os requisitos estabelecidos no descritivo técnico;
g. verificação da integridade da embalagem, de sua adequação à proteção e conservação do produto e das informações obrigatórias nela constantes;
h. verificação da identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações pertinentes, quando aplicável;
i. verificação das características relacionadas à esterilidade, quando exigida no descritivo técnico do item;
j. realização de avaliação manual ou teste funcional da amostra, quando necessário para a verificação objetiva das características previstas no descritivo técnico, observada a finalidade do produto;

A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como às informações técnicas apresentadas pela licitante.

A amostra será considerada **REPROVADA** quando for constatada, durante a análise, qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas para o respectivo item.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1. Todas as amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, de forma individualizada, contendo, no mínimo:

a. nome da empresa licitante;
b. CNPJ da licitante;
c. número do Pregão Eletrônico;
d. número do item e lote correspondente;
e. descrição/nome do produto;
f. marca e modelo, quando aplicável.

 # As amostras deverão ser apresentadas, preferencialmente, em sua embalagem original, íntegra e devidamente identificada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: **aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br**, A/C da Sra. Ariana Marchetto Schubak Santiago (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 23h59min horas do dia 11/12/2026 (sexta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.**

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

 # OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

Após julgamento das propostas, a Pregoeira solicitará para a(s) empresas classificadas com menor preço as declarações relacionadas abaixo, as quais estão previstas para habilitação no Decreto 2067/2025. As declarações serão solicitadas por meio de Ofício, que será inserido no sistema e-compras e deverão ser apresentas por e-mail, em **02 (dois) dias úteis, a contar da data da inserção do Ofício no sistema e-compras. A não apresentação das declarações acarretará na inabilitação da empresa.**

A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 98, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício**.**

C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE**,** conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE PROPOSTA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE**,** conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

E) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI, DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF assinada pelo Representante Legal da LICITANTE**,** conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

F) DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício**.**

***** APENAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)******

H) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício.

OBSERVAÇÕES:

A licitante fica responsável pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) exigido(s) neste anexo.

 # OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XX
Pregão Eletrônico n° 083/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de **dois mil e dezoito**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, registra-se os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA OSTOMIAS (COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

ITEM xxx -
Marca
Modelo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor unitário: XXXXXXX
Quantidade Estimada: XXXXXXXXXXX
Valor total estimado: XXXXXXXXXXXXXXX

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

- As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 083/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

- Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretária Municipal da Saúde	XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO - SMS

ANEXO I – DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 – SMS
OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA OSTOMIAS (COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo concordou(ram) em registrar seu(s) item(ns), com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor, para Formação do **Cadastro de Reserva**, na sequência da classificação do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar Ata de Registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação.

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 083/2026.